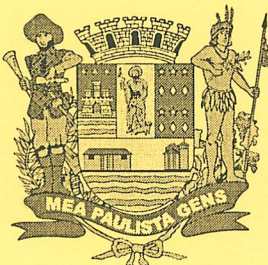
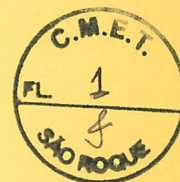




Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
21^a / 29 / 11 / 22

Secretário

PROJETO DE Lei N.º 1331/2022-L

DATA DA ENTRADA: 21 de novembro de 2022

AUTOR: Paulo Rogério Nogueira Júnior

ASSUNTO: Inserir, no Calendário Oficial de Eventos de São Roque, o "Festival Jêú Cabinda".

APROVADO EM: 23/02/2023, 3ª Sessão Ordinária, por unanimidade

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS: Única discussão e votação nominal
maioria simples



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 133/2022-L, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR

Mestre José Cabinda foi um sorocabano liberto protagonista da mais importante insurreição de escravizados de São Roque e região. De acordo com o professor de História na Estância Turística de São Roque, Julio Schneider, o plano da sedição foi deflagrado pela polícia em 18 de julho de 1854 quando o mestre e envolvidos foram presos em uma cerimônia da Cabula, religião de matriz africana, da qual era a autoridade máxima. "Na cosmologia centro-africana, a liderança política e religiosa é indissociável", escreveu Schneider. Interrogado, José Cabinda revelou as intenções religiosas e também políticas das reuniões.

Suas atividades abrangiam os atuais municípios de Sorocaba, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Ibiúna, Itu, além de São Roque, centro principal do levante, marcado para ocorrer no dia 16 de agosto, feriado municipal, por ser Dia do Padroeiro. "O movimento contava com escravizados e libertos de toda a região, além de 300 espingardas escondidas estrategicamente no Morro do Saboó", prosseguiu o professor. "Após o interrogatório, foi severamente açoitado em praça pública, durante dias. Mestre José Cabinda tornou-se um dos sujeitos históricos mais importantes no combate à escravização africana do estado de São Paulo".

Devido à sua relevância, vimos ser mais que necessária, na nossa querida Estância Turística de São Roque, a inserção do Festival José Cabinda, que ocorreu pela primeira vez neste ano no território do Quilombo do Carmo, no Calendário Oficial de Eventos do município, para buscamos valorizar e disponibilizar uma reflexão sobre as culturas afro-brasileiras, além de homenagear Ngangá José Cabinda, líder do plano de Insurreição Negra.

Isso posto, PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 21/11/2022 - 17:23 13972/2022, de 21 de novembro de 2022, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:



PROJETO DE LEI Nº 133/2022

De 21 de novembro de 2022.

Inserir, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o "Festival José Cabinda".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Inserir, no Calendário Oficial de Eventos, o "Festival José Cabinda" a ser comemorado anualmente na semana da Consciência Negra.

Art. 2º O evento ora inserido passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, criado pela Lei Municipal nº 3.577, de 25/02/2011.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suprente se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
21 de novembro de 2022.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 21/11/2022 - 17:23 13972/2022



PARECER 369/2022

Parecer ao Projeto de Lei n.º 133/2022, de 21 de novembro de 2022, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior, o qual *Insero, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o "Festival José Cabinda"*.

O Projeto de Lei n.º 133, de 21 de novembro de 2022, de autoria do Nobre Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior, visa inserir no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque o "Festival José Cabinda" a ser comemorado anualmente na semana da Consciência Negra.

É o relatório.

No que tange à matéria, o projeto em comento é compatível com a Constituição Federal, pois trata de assunto de interesse local (Calendário Municipal), estando em conformidade com o art. 30, I, da Carta Constitucional:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Em análise verifica-se também que não há na propositura qualquer normatização estabelecendo atribuições ao Poder Executivo, tampouco acarretando alguma despesa, capazes de violar o princípio constitucional previsto no artigo 2º da Carta Magna.

Quanto à questão da constitucionalidade formal (iniciativa), também não se identifica vício.

Mencionada prerrogativa também encontra guarida no artigo 60 da Lei Orgânica do Município de São Roque, o qual assim dispõe:

“Art. 60. A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, à Mesa Diretora, a qualquer Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos eleitores do Município:

Os dispositivos que instituem as datas comemorativas não padecem de inconstitucionalidade. Trata-se de matéria abrangida pela competência da Câmara Municipal, como se verifica do seguinte precedente do Tribunal de Justiça de São Paulo:

Ementa: Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei Municipal nº 5.517, de 25 de fevereiro de 2014, que institui no Município de Catanduva o dia do pastor evangélico e inclui a data no calendário oficial de eventos municipais. Mera criação de data comemorativa é matéria abrangida pela competência legislativa da Câmara dos



Vereadores. *Lei que não impõe, nesse particular, qualquer aliança oficial entre o ente federativo e uma ordem religiosa específica ou seu representante. Inclusão da data comemorativa no calendário oficial de eventos do município, contudo, afronta as Constituições Estadual e Federal. Expressão normativa que abre a possibilidade de realização de evento religioso custeado pelo Poder Público. Parcialidade estatal indevida.*

Ofensa ao princípio da laicidade do Estado. Precedente. Pedido parcialmente procedente. Inconstitucionalidade da expressão "de Eventos do Município" contida no artigo 1º.

Voto [...]

A simples introdução da mencionada data no calendário municipal não representa infringência ao artigo 144 da Constituição Estadual c. c. artigo 19, I3, da Constituição Federal, *pois não impõe qualquer aliança oficial entre o ente federativo e uma ordem religiosa específica ou seu representante. A inovação legislativa poderá servir de amparo para que cidadãos ou entidades privadas comemorem a data inserida no calendário municipal, sem que haja desrespeito, nesse ponto, aos parâmetros constitucionais. Importante destacar a diferença entre a norma ora examinada e aquela apreciada por este Órgão*



Especial por ocasião do julgamento da ADI nº 2178941- 16.2015.8.26.00004, em que se decidiu pela declaração de inconstitucionalidade, diante da ingerência do Poder Legislativo na atribuição do Executivo para a prática de atos de gestão e organização administrativa, precisamente em razão da criação: (i) de medidas específicas para que "Semana Municipal de Cultura Evangélica" de Cananéia pudesse ser concretizada e (ii) de obrigatoriedade do Executivo, por meio de expressões de caráter autorizativo, de celebrar convênios e participar – diretamente, ou por meio de suas diretorias do evento em questão.

No caso dos autos, contudo, constata-se inconstitucionalidade material quanto à inclusão da data religiosa no calendário oficial de eventos do Município de Catanduva. Com efeito, cuida-se de expressão normativa que abre a possibilidade de promoção e custeamento de evento religioso pelo Poder Público, tanto que o artigo 2º da norma prevê que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário. (ADI nº 2241247-21.2015.8.26.0000. Rel. Desemb. Márcio Bartoli, j. em 02 de março de 2016. grifei.)

Pelo exposto, o Projeto de Lei nº 133/2022 está apto a ser deliberado pelo Plenário, passando pelas Comissões Permanentes de

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



“Constituição, Justiça e Redação” e “Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente”.

No que tange ao mérito, cabe a conveniência e oportunidade aos Ilustres Vereadores.

É o parecer, s. m. j.

São Roque, 29 de novembro de 2022

VIRGINIA COCCHI WINTER
Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 268 – 01/12/2022

Projeto de Lei Nº 133/2022-L, 21/11/2022, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior.

Relator: Vereador Antonio José Alves Miranda.

O presente Projeto de Lei "Insere, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o "Festival José Cabinda"".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2022.

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
VICE-PRESIDENTE CPCJR

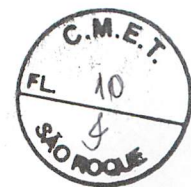
PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
MEMBRO CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer N° 268/2022 ao Projeto de Lei N° 133/2022

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei N° 133/2022 - Insere, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o "Festival José Cabinda"

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES:39969777866	07/12/2022 11:19:13
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO:02090522879	07/12/2022 11:19:35
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA:08750025520	07/12/2022 11:19:49
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR:48715559840	07/12/2022 11:20:06
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE:45890309854	07/12/2022 11:20:28

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 109 – 01/12/2022

Projeto de Lei Nº 133/2022-L, 21/11/2022, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior.

RELATOR: Vereador Diego Gouveia da Costa.

O presente Projeto de Lei **“Insera, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o “Festival José Cabinda””**.

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2022.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
RELATOR CPECLTMA

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
PRESIDENTE CPECLTMA

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
VICE-PRESIDENTE CPECLTMA

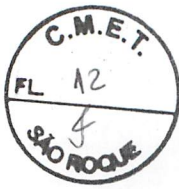
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
MEMBRO CPECLTMA

CLÓVIS ANTONIO OCUMA
MEMBRO CPECLTMA



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 109/2022 ao Projeto de Lei Nº 133/2022

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 133/2022 - Insere, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o "Festival José Cabinda"

Assinante	Data
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR:48715559840	07/12/2022 10:26:13
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14	07/12/2022 10:26:40
DIEGO GOUVEIA DA COSTA:46683962812	07/12/2022 10:26:58
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA 122.569.718-21	07/12/2022 10:27:20
CLOVIS ANTONIO OCUMA:21666383848	07/12/2022 10:27:47



**42ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 18H.**

(Nos termos da Portaria Nº 111/2022, do Decreto Nº 9.995/2022 e do parágrafo único do Art 156, do Regimento Interno, havendo jogo do Brasil na segunda-feira, dia 05/12/2022, a 42ª Sessão Ordinária será automaticamente transferida para terça-feira, dia 06/12/2022, às 18 horas, permanecendo a mesma pauta deste Edital.)

Edital Nº 79/2022

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 41ª Sessão Ordinária, de 29/11/2022;
2. Votação da Ata da 36ª Sessão Extraordinária, de 29/11/2022;
3. Votação da Ata da 37ª Sessão Extraordinária, de 29/11/2022;
4. Leitura da matéria do Expediente; e
5. **Moções de Congratulações Nºs 371, 377, 378 e 382/2022.**

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Guilherme Araujo Nunes;
2. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
3. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
4. Vereador Julio Antonio Mariano;
5. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
6. Vereador Newton Dias Bastos;
7. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior; e
8. Vereador Rafael Tanzi de Araújo.

III – Ordem do Dia:

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 74/2022-L**, de 31/05/2022, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que “Dispõe sobre a afixação de cartaz relativo a primeiros socorros no caso de engasgamento de bebês, por meio da Manobra de Heimlich”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2022-L**, de 05/09/2022, de autoria do Vereador Clovis Antonio Ocuma, que “Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-Roquense ao Senhor Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 127/2022-L**, de 06/10/2022, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Institui o selo ‘Empresa Amiga da Mulher’ no âmbito da Estância Turística de São Roque, direcionado às empresas que cumprirem metas de valorização à plena vivência da mulher no ambiente de trabalho, e dá outras providências”;
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 128/2022-L**, de 07/10/2022, de autoria do Vereador Clovis Antonio Ocuma, que “Insera o ‘Dia do Balonismo’ no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque”;



5. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo nº 24/2022-L**, de 26/10/2022, de autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias, que "Concede o Prêmio 'Comendador Mestre Airton Neves Moura (Mestre Onça)' ao Senhor Gladson de Oliveira Silva 'Mestre Gladson'";
6. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 131/2022-L**, de 07/11/2022, de autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias, que "Institui o Programa 'Família Acolhedora' na Estância Turística de São Roque e dá outras providências";
7. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 133/2022-L**, de 21/11/2022, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior, que "Insere, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o 'Festival José Cabinda'";
8. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 134/2022-L**, de 22/11/2022, de autoria do Vereador William da Silva Albuquerque, que "Declara de utilidade pública o Instituto Restaurando e Impactando Vidas";
9. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 123/2022-E**, de 23/11/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre alteração de nível salarial do cargo de Auxiliar de Educação Básica constante da Lei Municipal nº 2.208/1994.";
10. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 136/2022-L**, de 29/11/2022, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo, que "Retifica a Lei Nº 3.201, de 8 de julho de 2008, que 'Dá denominação de 'Alameda Descanso das Nuvens' a logradouro público localizado no Distrito de São João Novo'"; e
11. **Requerimentos Nºs 246 e 249/2022.**

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Rogério Jean da Silva;
2. Vereador Thiago Vieira Nunes;
3. Vereador William da Silva Albuquerque;
4. Vereador Antonio José Alves Miranda;
5. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;
6. Vereador Clovis Antonio Ocuma; e
7. Vereador Diego Gouveia da Costa.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 02 de dezembro de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO

Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque

Relatório de Votações - 09/03/2023 09:36:19

Projeto de Lei Nº 133/2022 - Legislativo

Assunto: Inserir, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o "Festival José Cabinda"

Sessão: 42ª Sessão Ordinária de 2022

Data: 06/12/2022

Votação: Nominal **Fase:** Discussão Única

Resultado: Adiado

A favor: 14 **Contra:** 0 **Branco:** 0

Ausente: 0

Abstenção: 0

Observações: Adiado para a 43ª Sessão Ordinária.

Vereador	Partido	Voto
Antonio José Alves Miranda	PODE	A favor
Cláudia Rita Duarte Pedroso	PODE	A favor
Clovis Antonio Ocuma	PODE	A favor
Diego Gouveia da Costa	PSB	A favor
Guilherme Araujo Nunes	PL	A favor
Israel Francisco de Oliveira	PSDB	A favor
José Alexandre Pierroni Dias	PSDB	A favor
Julio Antonio Mariano	PSB	Não vota
Marcos Roberto Martins Arruda	PSDB	A favor
Newton Dias Bastos	PP	A favor
Paulo Rogério Noggerini Júnior	REDE	A favor
Rafael Tanzi de Araújo	PP	A favor
Rogério Jean da Silva	PSD	A favor
Thiago Vieira Nunes	PL	A favor
William da Silva Albuquerque	DEM	A favor



**43ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 18H.**

EDITAL Nº 80/2022-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 42ª Sessão Ordinária, de 05/12/2022;
2. Leitura da matéria do Expediente; e
3. **Moções de Congratulações Nºs 371, 378, 382, 386, 388, 390/2022;** e
4. **Moção de Repúdio Nº 383/2022.**

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Rogério Jean da Silva;
2. Vereador Thiago Vieira Nunes;
3. Vereador William da Silva Albuquerque;
4. Vereador Antonio José Alves Miranda;
5. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;
6. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
7. Vereador Diego Gouveia da Costa; e
8. Vereador Guilherme Araujo Nunes.

III – Ordem do Dia:

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 132/2022-L**, de 07/11/2022, de autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias, que “Dispõe sobre o aprimoramento e desburocratização da política pública consubstanciada no programa ‘Aluguel Solidário’, destinado às pessoas humanas do gênero feminino vítimas de violência doméstica e extrema vulnerabilidade no âmbito da Estância Turística de São Roque e dá nova redação a Lei Municipal Nº 5.320/2021”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 122/2022-E**, de 18/11/2022, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre o plano de amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos (RPPS) do Município de São Roque/SP”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 133/2022-L**, de 21/11/2022, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior, que “Insera, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o ‘Festival José Cabinda’”;
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo nº 25/2022**, de 23/11/2022, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-Roquense ao Senhor Dr. Carlos Aparecido Grisólia Cordeiro ‘Lilo’”;
5. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 135/2022-L**, de 29/11/2022, de autoria do Vereador Guilherme Araujo Nunes, que “Insera, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o ‘Jantar dos Romeiros’”;
6. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 28/2022**,



- de 01/12/2022, de autoria da Mesa Diretora, que "Adia a Sessão Ordinária do dia 06/02/2023, às 18 horas, para o dia 07/02/2023, no mesmo horário";
7. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei N° 138/2022-L**, de 05/12/2022, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que "Institui o Dia Municipal de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres";
 8. **Requerimentos N°s 250, 251 e 254/2022.**

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
2. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
3. Vereador Julio Antonio Mariano;
4. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
5. Vereador Newton Dias Bastos;
6. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior; e
7. Vereador Rafael Tanzi de Araújo.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 9 de dezembro de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque

Relatório de Votações - 09/03/2023 09:36:10

Projeto de Lei Nº 133/2022 - Legislativo

Assunto: Inserir, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o "Festival José Cabinda"

Sessão: 43ª Sessão Ordinária de 2022

Data: 12/12/2022

Votação: Nominal

Fase: Discussão Única

Resultado: Adiado

A favor: 14

Contra: 0

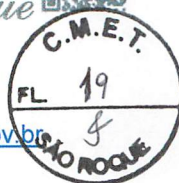
Branco: 0

Ausente: 0

Abstenção: 0

Observações: Adiado para a próxima sessão a pedido do autor.

Vereador	Partido	Voto
Antonio José Alves Miranda	PODE	A favor
Cláudia Rita Duarte Pedroso	PODE	A favor
Clovis Antonio Ocuma	PODE	A favor
Diego Gouveia da Costa	PSB	A favor
Guilherme Araujo Nunes	PL	A favor
Israel Francisco de Oliveira	PSDB	A favor
José Alexandre Pierroni Dias	PSDB	A favor
Julio Antonio Mariano	PSB	Não vota
Marcos Roberto Martins Arruda	PSDB	A favor
Newton Dias Bastos	PP	A favor
Paulo Rogério Noggerini Júnior	REDE	A favor
Rafael Tanzi de Araújo	PP	A favor
Rogério Jean da Silva	PSD	A favor
Thiago Vieira Nunes	PL	A favor
William da Silva Albuquerque	DEM	A favor



1ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 7 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 18H.

EDITAL Nº 3/2023-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. *Votação da Ata da 43ª Sessão Ordinária, de 12/12/2022;*
2. *Votação da Ata da 38ª Sessão Extraordinária, de 12/12/2022;*
3. *Votação da Ata da 39ª Sessão Extraordinária, de 12/12/2022;*
4. *Votação da Ata da 1ª Sessão Extraordinária, de 27/01/2023;*
5. *Votação da Ata da 2ª Sessão Extraordinária, de 27/01/2023;*
6. *Leitura da matéria do Expediente;*
7. *Moção de Aplauso Nº 19/2023;*
8. *Moções de Congratulações Nºs 382, 391/2022, 6, 9, 10, 12, 13, 23/2023; e*
9. *Moção de Repúdio Nº 8/2023.*

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. *Vereador Israel Francisco de Oliveira;*
2. *Vereador José Alexandre Pierroni Dias;*
3. *Vereador Julio Antonio Mariano;*
4. *Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;*
5. *Vereador Newton Dias Bastos;*
6. *Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;*
7. *Vereador Rafael Tanzi de Araújo; e*
8. *Vereador Rogério Jean da Silva.*

III – Ordem do Dia:

1. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei Nº 133/2022-L, de 21/11/2022, de autoria do Vereador Paulo Rogerio Noggerini Júnior, que "Insere, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o 'Festival José Cabinda'";*
2. *Requerimentos Nºs 1, 2, 3 e 4/2023.*

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. *Vereador Thiago Vieira Nunes;*
2. *Vereador William da Silva Albuquerque;*
3. *Vereador Antonio José Alves Miranda;*
4. *Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;*
5. *Vereador Clovis Antonio Ocuma;*
6. *Vereador Diego Gouveia da Costa; e*
7. *Vereador Guilherme Araujo Nunes.*

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 6 de fevereiro de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque

Relatório de Votações - 09/03/2023 09:36:01

Projeto de Lei Nº 133/2022 - Legislativo

Assunto: Inserir, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o "Festival José Cabinda"

Sessão: 1ª Sessão Ordinária de 2023

Votação: Nominal **Fase:** Discussão Única

Data: 07/02/2023

Resultado: Adiado

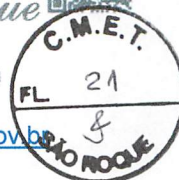
A favor: 14 **Contra:** 0 **Branco:** 0

Ausente: 0

Abstenção: 0

Observações: Adiado para a próxima sessão (2ª SO).

Vereador	Partido	Voto
Antonio José Alves Miranda	PODE	A favor
Cláudia Rita Duarte Pedroso	PODE	A favor
Clovis Antonio Ocuma	PODE	A favor
Diego Gouveia da Costa	PSB	A favor
Guilherme Araujo Nunes	PL	A favor
Israel Francisco de Oliveira	PSDB	A favor
José Alexandre Pierroni Dias	PSDB	A favor
Julio Antonio Mariano	PSB	A favor
Marcos Roberto Martins Arruda	PSDB	A favor
Newton Dias Bastos	PP	A favor
Paulo Rogério Noggerini Júnior	REDE	A favor
Rafael Tanzi de Araújo	PP	Não vota
Rogério Jean da Silva	PSD	A favor
Thiago Vieira Nunes	PL	A favor
William da Silva Albuquerque	DEM	A favor



**2ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 18H.**

EDITAL Nº 7/2023-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 1ª Sessão Ordinária, de 07/02/2023;
2. Votação da Ata da 3ª Sessão Extraordinária, de 07/02/2023;
3. Leitura da matéria do Expediente;
4. **Moções de Congratulações N^{os} 382/2022, 12, 13, 14 e 17/2023.**

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Thiago Vieira Nunes;
2. Vereador William da Silva Albuquerque;
3. Vereador Antonio José Alves Miranda;
4. Vereador Cláudia Rita Duarte Pedroso;
5. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
6. Vereador Diego Gouveia da Costa;
7. Vereador Guilherme Araujo Nunes; e
8. Vereador Israel Francisco de Oliveira.

III – Ordem do Dia:

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 116/2022-L**, de 22/08/2022, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo, que “Denomina ‘Complexo Carlos Eduardo Lofredo’ área localizada no distrito de Maylasky”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 133/2022-L**, de 21/11/2022, de autoria do Vereador Paulo Rogerio Noggerini Júnior, que “Insera, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o ‘Festival José Cabinda’”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 137/2022-L**, de 30/11/2022, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior, que “Insera o ‘Dezembro Vermelho’ no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, a fim de conscientizar sobre a prevenção e detecção de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)”;
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 139/2022-L**, de 07/12/2022, de autoria do Vereador Guilherme Araujo Nunes, que “Reconhece o artesanato local como de interesse cultural, social e turístico para o Município da Estância Turística de São Roque”;
5. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 1/2023-L**, de 03/01/2023, de autoria da Vereadora Claudia Rita Duarte Pedroso, que “Denomina ‘Praça Tino Duarte’ praça localizada no Jardim Villaça”;
6. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 5/2023-L**, de 20/01/2023, de autoria do Vereador Guilherme Araujo Nunes, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade quanto ao acompanhamento por profissional de saúde do sexo feminino durante a realização de exames ou procedimentos que utilizem de sedação ou anestesia que induzam a inconsciência do



paciente e à presença de acompanhante durante os exames sensíveis no âmbito da Estância Turística de São Roque”;

7. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 10/2023-E**, de 06/02/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.940.000,00 (onze milhões, novecentos e quarenta mil reais)”;
8. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 11/2023-E**, de 06/02/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)”.

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
2. Vereador Julio Antonio Mariano;
3. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
4. Vereador Newton Dias Bastos;
5. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
6. Vereador Rafael Tanzi de Araújo; e
7. Vereador Rogério Jean da Silva.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 10 de fevereiro de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque



Relatório de Votações - 09/03/2023 09:35:52

Projeto de Lei Nº 133/2022 - Legislativo

Assunto: Inserir, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o "Festival José Cabinda"

Sessão: 2ª Sessão Ordinária de 2023

Data: 13/02/2023

Votação: Nominal

Fase: Discussão Única

Resultado: Adiado

A favor: 13

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 1

Abstenção: 0

Observações: Adiado a pedido do autor para a próxima sessão (3ª Sessão Ordinária de 2023).

Vereador	Partido	Voto
Antonio José Alves Miranda	PODE	A favor
Cláudia Rita Duarte Pedroso	PODE	A favor
Clovis Antonio Ocuma	PODE	A favor
Diego Gouveia da Costa	PSB	A favor
Guilherme Araujo Nunes	PL	A favor
Israel Francisco de Oliveira	PSDB	A favor
José Alexandre Pierroni Dias	PSDB	A favor
Julio Antonio Mariano	PSB	A favor
Marcos Roberto Martins Arruda	PSDB	Ausente
Newton Dias Bastos	PP	A favor
Paulo Rogério Noggerini Júnior	REDE	A favor
Rafael Tanzi de Araújo	PP	Não vota
Rogério Jean da Silva	PSD	A favor
Thiago Vieira Nunes	PL	A favor
William da Silva Albuquerque	DEM	A favor



**3ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 18H.**

EDITAL Nº 10/2023-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 2ª Sessão Ordinária, de 13/02/2023;
2. Votação da Ata da 4ª Sessão Extraordinária, de 13/02/2023;
3. Leitura da matéria do Expediente;
4. **Moções de Congratulações N^{os} 28, 29, 31, 34 e 36/2023.**

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
2. Vereador Julio Antonio Mariano;
3. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
4. Vereador Newton Dias Bastos;
5. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
6. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
7. Vereador Rogério Jean da Silva; e
8. Vereador Thiago Vieira Nunes.

III – Ordem do Dia:

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 133/2022-L**, de 21/11/2022, de autoria do Vereador Paulo Rogerio Noggerini Júnior, que “*Insera, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o ‘Festival José Cabinda’*”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 7/2023-L**, de 02/02/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que “*Dá denominação de ‘Travessa Oscar Correia de Moraes’ a via localizada no bairro do Carmo*”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 12/2023-E**, de 06/02/2023, de autoria do Poder Executivo, que “*Altera o inciso IX do artigo 175 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994, e dá outras providências*”; e
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 13/2023-E**, de 08/02/2023, de autoria do Poder Executivo, que “*Dispõe sobre as atribuições do servidor designado como orientador do Polo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP*”;
5. **Requerimentos N^{os} 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, e 12.**

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador William da Silva Albuquerque;
2. Vereador Antonio José Alves Miranda;
3. Vereador Cláudia Rita Duarte Pedroso;
4. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
5. Vereador Diego Gouveia da Costa;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

6. Vereador Guilherme Araujo Nunes; e

7. Vereador Israel Francisco de Oliveira.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 17 de fevereiro de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO

Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque

Relatório de Votações - 09/03/2023 09:35:33

Projeto de Lei Nº 133/2022 - Legislativo

Assunto: Inserir, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o "Festival José Cabinda"

Sessão: 3ª Sessão Ordinária de 2023

Data: 23/02/2023

Votação: Nominal

Fase: Discussão Única

Resultado: Aprovado

A favor: 13

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 1

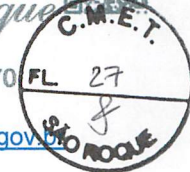
Abstenção: 0

Vereador	Partido	Voto
Antonio José Alves Miranda	PODE	A favor
Cláudia Rita Duarte Pedroso	PODE	A favor
Clovis Antonio Ocuma	PODE	A favor
Diego Gouveia da Costa	PSB	A favor
Guilherme Araujo Nunes	PL	A favor
Israel Francisco de Oliveira	PSDB	A favor
José Alexandre Pierroni Dias	PSDB	A favor
Julio Antonio Mariano	PSB	A favor
Marcos Roberto Martins Arruda	PSDB	A favor
Newton Dias Bastos	PP	A favor
Paulo Rogério Noggerini Júnior	REDE	A favor
Rafael Tanzi de Araújo	PP	Não vota
Rogério Jean da Silva	PSD	A favor
Thiago Vieira Nunes	PL	Ausente
William da Silva Albuquerque	DEM	A favor

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



**Projeto de Lei Nº 133/2022-L, DE 21/11/2022
AUTÓGRAFO Nº 5640/2023, DE 24/02/2023
Lei nº
(De autoria do Vereador Paulo Rogério
Noggerini Júnior-REDE)**

***Inserir, no Calendário Oficial de Eventos da
Estância Turística de São Roque, o "Festival
José Cabinda"***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de
São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Inserir, no Calendário Oficial de
Eventos, o "Festival José Cabinda" a ser comemorado anualmente na semana
da Consciência Negra.

Art. 2º O evento ora inserido passa a integrar
o Calendário Oficial de Eventos do Município, criado pela Lei Municipal nº
3.577, de 25/02/2011.

Art. 3º As despesas decorrentes com a
execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento
vigente, suplente se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Aprovado na 3ª Sessão Ordinária, de 23 de fevereiro de 2023.

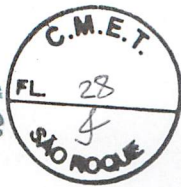
RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

NEWTON DIAS BASTOS
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário

**Protocolo 4.057/2023**Situação em 09/03/2023 09:41: **Em tramitação interna** | Código nº 551.016.772.451.992.574Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal
(via WEB)

Para

DJ - Departament...

DA-RECP - Recepção e Protocolo, DJ - Departamento Jurídico

Em 24/02/2023 às 10:26

Autógrafo

PLL 133

Ano: 2022

Autoria: Paulo Juventude

Leticia Carvalho de Lima
Assistente de Comissões[PLL_133_2022.doc](#) (261,50 KB)

2 downloads

A revisar

[PLL_133_2022.pdf](#) (284,02 KB)

6 downloads

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Consulta externa por código	IP 177.86.124.241	09/03/2023 às 09:41
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo - Prefeito	GP	06/03/2023 às 14:20
Daete Batista Freitas - Corregedora Geral da GCM	GP	06/03/2023 às 11:35
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ » DLE	06/03/2023 às 09:42
Leticia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ » DLE	03/03/2023 às 16:37
João Augusto Gardini Martins - Chefe de Divisão Judicial	GP » GP-ASSTEC	01/03/2023 às 12:49
Brian Vieira - Assessor Técnico do Gabinete	GP » GP-ASSTEC	28/02/2023 às 15:22
Yan Sampaio - Assessor Consultor	DJ	28/02/2023 às 13:38
Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio - Agente de Operações II	CMSR » DTL	24/02/2023 às 16:56
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ	24/02/2023 às 12:04
Leticia Carvalho de Lima - Assistente de Comissões	CMSR » DTL	24/02/2023 às 10:26



Despacho 1-
4.057/2023

24/02/2023 às 12:06

Encaminhado



DJ

Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão*



DJ

A/C Yan Sampaio -
Assessor Consultor

Encaminho o presente para análise e considerações.

...

Despacho 2-
4.057/2023

28/02/2023 às 13:40

Encaminhado



DJ

Yan Sampaio -
Assessor Consultor



GP » **GP-**
ASSTEC

A/C Brian Vieira -
*Assessor Técnico do
Gabinete*

Ao Gabinete do Prefeito,

Comunico que aportou nesta Assessoria Jurídica o autógrafo nº 5640/2023.

Conforme o art. 86, c.c art. 62 da Lei Orgânica do Município de São Roque, compete ao Prefeito sancionar o projeto de lei que dele aquiescer.

Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário a esta Lei ou ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados da data do seu recebimento, e comunicará os motivos do veto, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara Municipal.

Da análise quanto a competência e o mérito do Projeto de Lei nº 133/2022-L, não encontramos óbices a sua sanção, por resguardar, no todo, a constitucionalidade e o interesse público.

Neste sentido, opino favoravelmente a sanção integral do projeto.

...

—
Este documento foi assinado digitalmente.

28/02/2023 às 13:40

DJ - Yan S. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **YAN SAMPAIO** CPF 008.XXX.XXX-06 conforme [MP nº 2.200/2001](#)

Verificar Co-assinar

Enviado via e-mail em 28/02/2023 às 13:40

Despacho 3-
4.057/2023

01/03/2023 às 08:45

Encaminhado

Senhora Chefe de Divisão,

O presente autógrafo possui autorização do Sr. Prefeito, pelo prosseguimento.

At.te,

...



 GP » **GP-ASSTEC**
 Brian Vieira -
Assessor Técnico do Gabinete

 **DJ**
 A/C Marta Galoni da
 Silva Mota - *Chefe de Divisão*

Despacho 4-4.057/2023

01/03/2023 às 12:15

Encaminhado

 **DJ**
 Yan Sampaio -
Assessor Consultor

 DJ » **DLE**

DESPACHO

À(o)

Marta Galoni

Chefe DLE

Para providências.

Atenciosamente,

...

—
 Este documento foi assinado digitalmente.

01/03/2023 às 12:15

DJ - Yan S. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **YAN SAMPAIO** CPF 008.XXX.XXX-06 conforme [MP nº 2.200/2001](#)

Verificar Co-assinar

Despacho 5-4.057/2023

06/03/2023 às 10:12

Encaminhado

 DJ » **DLE**
 Marta Galoni da
 Silva Mota - *Chefe de Divisão*

 GP » **GP-ASSTEC**

Ao Assessor Técnico,

Tendo em vista a aprovação do excelentíssimo Prefeito em relação ao autógrafo 5640, encaminho a Lei 5612 em anexo para providências quanto á sua assinatura.

Atenciosamente.

...

Despacho 6-4.057/2023

06/03/2023 às 10:49

Encaminhado

 DJ » **DLE**
 Marta Galoni da

Segue lei anexa.

...

—
 Este documento foi assinado digitalmente.



Silva Mota - *Chefe de Divisão*

[Lei_5612.pdf](#) (202,52 KB)
A revisar

GP » **GP-ASSTEC**

Despacho 7-4.057/2023

06/03/2023 às 10:53

Encaminhado

Senhor Prefeito,
Encaminhado ato para assinatura,
O presente já possui validação de Vossa Excelência.
At.te



GP » **GP-ASSTEC**

Brían Vieira -
Assessor Técnico do Gabinete

GP

06/03/2023 às 16:06

GP - Marcos A. assinou digitalmente [Assinatura ICP Brasil] com o certificado **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF 144.XXX.XXX-59 conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

Despacho 8-4.057/2023

06/03/2023 às 16:06

Encaminhado

ASSINADO



GP
Marcos Augusto
Issa Henriques de
Araújo - *Prefeito*

DJ » **DLE**

Situação atual: Em tramitação interna

« Voltar - Central de Atendimento



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
EST A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



LEI 5.612

De 04 de março de 2023

PROJETO DE LEI Nº 133/2022 - L

De 21 de novembro de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.640 de 24/02/2023

(De autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior-
REDE)

**Inserir, no Calendário Oficial de Eventos da Estância
Turística de São Roque, o "Festival José Cabinda"**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Inserir, no Calendário Oficial de Eventos, o "Festival
José Cabinda" a ser comemorado anualmente na semana da Consciência Negra.

Art. 2º O evento ora inserido passa a integrar o Calendário
Oficial de Eventos do Município, criado pela Lei Municipal nº 3.577, de 25/02/2011.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplenete se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/03/2023

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 04 de março de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 3ª Sessão Ordinária de 23/02/2023**

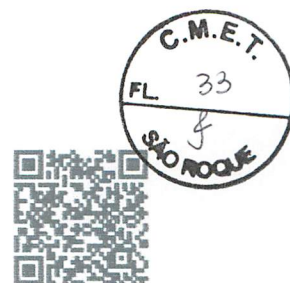
/mgsm.-

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/EF58-3A2E-C2CF-4C3D> e informe o código EF58-3A2E-C2CF-4C3D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF58-3A2E-C2CF-4C3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** (CPF 144.XXX.XXX-59) em 06/03/2023 16:06:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/EF58-3A2E-C2CF-4C3D>



Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/03/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 04 de março de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 3ª Sessão Ordinária de 23/02/2023

LEI 5.611

De 04 de março de 2023

PROJETO DE LEI Nº 05/2023 - L

De 20 de janeiro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.634 de 14/02/2023

(De autoria do Vereador Guilherme Araujo Nunes-PL)

Dispõe sobre a obrigatoriedade quanto ao acompanhamento por profissional de saúde do sexo feminino durante a realização de exames ou procedimentos que utilizem de sedação ou anestesia que induzam a inconsciência do paciente e à presença de acompanhante durante os exames sensíveis no âmbito da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatório o acompanhamento por profissional de saúde do sexo feminino durante a realização de exames ou procedimentos que utilizem de sedação ou anestesia que induzam a inconsciência de paciente.

Art. 2º É permitida a presença de um acompanhante de escolha da mulher em todos os exames mamários, genitais e retais, independente do sexo ou gênero da pessoa que realize o exame, se aplicando inclusive a exames realizados em ambulatórios e internações, incluindo trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, bem como durante estudos de diagnóstico como transvaginal, ultrassonografias ou teste urodinâmico.

Art. 3º Todo estabelecimento de saúde deve informar o

direito a que se refere esta Lei, em local visível e de fácil acesso aos pacientes.

Art. 4º Excetuam-se do disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei as situações de calamidade pública e os atendimentos de urgência e emergência.

§ 1º Na impossibilidade de permanência do acompanhante ou do atendente pessoal junto a paciente, cabe ao profissional de saúde responsável pelo tratamento justificá-la por escrito.

§ 2º Na ocorrência da impossibilidade prevista no § 1º deste artigo, o órgão ou a instituição de saúde deve adotar as providências cabíveis para suprir a ausência do acompanhante ou do atendente pessoal.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, estabelecendo sanções administrativas aplicáveis aos estabelecimentos que descumprirem o determinado pela presente lei, e definirá o órgão fiscalizador.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/03/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 04 de março de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 13/02/2023

LEI 5.612

De 04 de março de 2023

PROJETO DE LEI Nº 133/2022 - L

De 21 de novembro de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.640 de 24/02/2023

(De autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior-REDE)

Insero, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o "Festival José Cabinda"
O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Insero, no Calendário Oficial de Eventos, o "Festival José Cabinda" a ser comemorado anualmente na semana da Consciência Negra.



Art. 2º O evento ora inserido passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, criado pela Lei Municipal nº 3.577, de 25/02/2011.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplente se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/03/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 04 de março de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 3ª Sessão Ordinária de 23/02/2023

PODER LEGISLATIVO**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 007-L**

De 08 de março de 2023.

(Projeto de Resolução nº 020-L, de 03/06/2022, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa – PSB)

Institui a Medalha "Darcy Penteado" no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Institui a Medalha "Darcy Penteado" no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

Parágrafo único. A outorga desta Lâurea será conferida a personalidades que são protagonistas na promoção da cultura em todas as suas formas, no Município de São Roque.

Art. 2º A outorga desta medalha será feita em setembro, no mês da Virada Cultural de São Roque, instituído pela Lei Municipal nº 5.341, de 01 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. A entrega da homenagem poderá ser feita em solenidade convocada para este fim ou, a critério dos Vereadores, independentemente da realização de Sessão Solene.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 5ª Sessão Ordinária, de 08 de março de 2023.

RAFEL TANZI DE ARAÚJO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO

Coordenador Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 008-L

De 08 de março de 2023.

(Projeto de Resolução nº 008-L, de 23/02/2023, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior – REDE)

Institui a Medalha José Cabinda.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Institui a Medalha "José Cabinda" no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.